

Sapucaia do Sul, 14 de Março de 2024.

De: Coordenação de Infraestrutura

Para: Diretor Geral FHGV

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado Split para o Hospital Municipal Getúlio Vargas

Senhor Diretor:

O Setor de Infraestrutura, através de sua chefia, traz ao seu conhecimento a necessidade de manutenção preventiva no objeto a seguir discriminado para que o mesmo, conforme sua análise, siga os encaminhamentos cabíveis.

I – OBJETO

- Instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimentos de peças.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a temperatura de conforto para climatização de ambientes deve estar entre 23°C e 26°C (Fonte: Resolução n. 9 ANVISA).

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva deve operar com temperatura ambiente variando entre 18 e 22°C para fins de controle de infecção hospitalar (Fonte: Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo).

Considerando que o Hospital Municipal Getúlio Vargas possui uma quantidade de condicionadores considerável, possuindo setores onde sua utilização torna-se essencial, tanto por motivos de normatização como de manutenção de conforto térmico, desta forma, a manutenção é um fator importante para o atendimento assistencial, manutenção do patrimônio e otimização de recursos financeiros.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimento de peças. Os valores apresentados para trocas de peças deverão ser previamente autorizados pela DAF

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE,

quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A CONTRATADA deverá fazer a troca de peças, somente com autorização prévia da DAF.

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento, somente os valores referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelos fiscais do contrato

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

A CONTRATADA durante a instalação, os profissionais devem usar EPIs, como luvas, óculos de proteção e cintos de segurança, especialmente se a instalação for em locais elevados.

A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos funcionários e seguir as normas técnicas brasileiras, como as da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16069 (sistemas de climatização) e NBR 35 (trabalho em altura).

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço

A CONTRATADA deverá realizar relatórios mensais sobre os serviços, com detalhamento por equipamento

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA e MTE.

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail específico para abertura de chamados para instalação e manutenção corretiva do condicionadores de ar e prazos como seguem:

- Para instalações o prazo é de 5 dias úteis para execução.
- Para Manutenções corretivas o prazo é de 1 dia útil
- Já para as manutenções preventivas seguir cronograma do PMOC conforme abaixo

VII – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

A contratada deverá executar o seguinte plano de manutenção preventiva:



ITEM	REFERÊNCIA	PERIODICIDADE							
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MESES	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE								
1.1	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nos equipamentos					X			
1.2	Verificar a existência de vazamento de fluido refrigerante e/ou de água							X	
1.3	Inspeccionar os drenos e os ralos de escoamento							X	
1.4	Inspeccionar o quadro elétrico onde estão ligados os condicionadores					X			
1.5	Limpar os sistemas de insuflamento de ar				X				
1.6	Inspeccionar o isolamento da tubulação de fluido refrigerante quanto a conservação							X	
1.7	Verificar os fios e cabos de entrada e saída do quadro elétrico					X			
1.8	Verificar as regulagens dos dampers							X	
1.9	Inspeccionar o estado dos fios elétricos na entrada e saída dos condicionadores					X			
1.10	Limpar os ralos de escoamento				X				
1.11	Lavar os filtros de tomada de ar				X				
1.12	Testar o funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores							X	
1.13	Testar o funcionamento dos termostatos							X	
1.14	Verificar os suportes de fixação						X		
1.15	Lavar os filtros de ar dos evaporadores				X				
1.16	Verificar o estado de limpeza das serpentinas dos condensadores e limpar caso necessário							X	
1.17	Verificar o estado de limpeza das serpentinas dos evaporadores e limpar caso necessário				X				
1.18	Limpar as bandejas e drenos de água condensada						X		
1.19	Verificar o contato dos fios e cabos e todos os terminais e conexões elétricas							X	
1.20	Verificar a existência de vibrações anormais nos condicionadores							X	
1.21	Avaliar o rendimento dos sistemas de insuflamento de ar				X				
1.22	Limpar os motores e ventiladores das unidades condensadoras							X	
1.23	Verificar todos os componentes dos condicionadores quanto à corrosão							X	
1.24	Verificar a qualidade do ar dos ambientes climatizados							X	

RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

Na tabela abaixo consta a relação de carga térmica instalada e de ocupação de cada ambiente:	Tipo de Atividade	Identificação do Ambiente	Nº de Ocupantes (Fixo/Flutuante)	Área Climatizada Aproximada (m²)	Marca	Carga Térmica Instalada (BTU/h)
Andar 1º	Administração	Clínica 1 Posto de enfermagem	11/12	20,93m²	Fujitsu	27000
1º	Hemodiálise	Pró Renal	3	16,53m²	Consul	12000
1º	Internação	Quarto 106	4/4	26,82m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 105	4/4	27,15m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 104	3/3	16,35m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 103	3/3	16,35m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 102	4/4	26,71m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 101	2/2	15,00m²	Consul	12000



1°	Armazém de Remédio	Farmácia	3	12,80m²	Springer	12000
1°	Armazém de Remédio	Farmácia	5	44,50m²	Comfee	18000
1°	Separação de Remédio	Farmácia	2	11,99m²	Komeco	18000
1°	Separação de Remédio	Farmácia	2/3	13,47m²	Agratto	12000
1°	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,35m²	Midea	12000
1°	Alojamento	Alojamento Masculino	3	15,26m²	Midea	12000
1°	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,3m²	Elgin	12000
1°	Administrativo	Gerência ADM	0	19,11m²	LG	24000
1°	Administrativo	Gerência Hospitalar	3/4	18,57m²	Komeco	9000
1°	Administrativo	Almoxarifado	5	42,02m²	Agratto	12000
1°	Armazenagem de Soro	Almoxarifado Sala de Soro	0/1	17,79m²	LG	12000
1°	Depósito Geral	Almoxarifado	6	68,69m²	Fujitsu	60000
1°	Manutenção	Manutenção	13	23,20m²	Springer	24000
1°	Operacional	Rouparia	3	18,90m²	Electrolux	7000
1°	Operacional	Costura	3	32,63m²	Elgin	18000
1°	Descanso	Sala de Estar Funcionários	8/9	22,00m²	Elgin	18000
1°	Operacional	Infraestrutura	5	33,81m²	Daikin	12000
1°	Administrativo	Coordenação de Infraestrutura	1	8,98m²	Komeco	12000
1°	Operacional	Estoque 2	0	10,02m²	Midea	7000
1°	Copa	Copa	1	10,73m²	Consul	12000
1°	Administrativo	ADM da Nutrição	7	15,40m²	Elgin	9000
1°	Refeitório	Refeitório	65	49,90m²	Agratto	12000
1°	Descanso	Refeitório			Silver Mat	60000
1°	Aula	Estar Residência Médica	8	23,49m²	Fujitsu	24000
1°	Administrativo	Sala de Aula 1	8	9,81m²	Springer	9000
1°	Administrativo	Residência em Psiquiatria	7	14,97m²	Daikin	12000



1°	Aula	Sala de Aula 2	18,32m²	Daikin	12000	
1°	Administrativo	ADM informática	8	23,03m²	Elgin	18000
1°	TI	Servidor	2	16,45m²	Elgin	30000
					Midea	24000
1°	Aula	Sala de Aula	8	16,45m²	Déolo	9000
1°	Psiquiatria	Unidade de Saúde Mental	3	16,28m²	Elgin	9000
1°	Conveniência	Sala de Conveniência	15	77,95m²	2xKomeco	48000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	3	15,33m²	Agratto	12000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	3	22,52m²	Brize	12000
					Electrolux	9000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	2	15,00m²	Carrier	7000
1°	Sala Multiprofissional		2/4	12,48m²	Carrier	7000
1°	Enfermagem	Sala de Enfermagem	2/7	10,94m²	Carrier	7000
2°	Internação	Unidade de AVC	5/5	42,00m²	Elgin	24000
2°	Internação	Corredor da U.AVC	4	25,94m²	Philco	30000
2°	Internação	Unidade de AVC	5/5	46,42m²	2xAgratto	24000
2°	Internação	UCIA	4/4	38,84m²	Elgin	24000
2°	Descanso	Alojamento	2	8,72m²	Springer	9000
2°	Posto de Enfermagem	UCIA	7	33,81m²	Consul	18000
2°	Internação	UCIA	3/3	33,89m²	Deolo	18000
2°	Internação	UCIA	3/3	34,37m²	Philco	18000
2°	Posto de Enfermagem	Cirurgia	7	9,84m²	Samsung	24000
2°	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	7,75m²	Elgin	9000
2°	Recuperação da Cirurgia	Quarto 117 Cirurgia	5/5	39,86m²	Elgin	30000
2°	Recuperação da Cirurgia	Quarto 116 Cirurgia	4/4	33,02m²	Philco	18000
2°	Recuperação da Cirurgia	Quarto 115 Cirurgia	4/4	27,72m²	Deolo	18000



2°	Recuperação da Cirurgia	Quarto 119 Cirurgia	2/2	12,75m²	Agratto	12000
2°	Descanso	Estar médico	2	12,36m²	York	9000
2°	Exames	Sala de Endoscopia e Colonoscopia	4	33,12m²	Elgin	18000
2°	Internação	UTI Adulto	20	234,20m²	Elgin	60000
2°	Descanso	Estar médico UTI	2	15,83m²	Elgin	9000
2°	Descanso	Estar Funcionários	5	15,25m²	Agratto	12000
2°	Internação	UTI Adulto	17	141,39m²	2xPhilco	60000
2°	Isolamento	Isolamento 1	1	11,85m²	LG	9000
2°	Isolamento	Isolamento 2	1	11,85m²	Elgin	9000
2°	Isolamento	Isolamento	1	11,85m²	Elgin	9000
2°	Administrativo	Administrativo	3	15,53m²	Agratto	12000
2°	Administrativo	Posto de Enfermagem da Pediatria	5	16,40m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 1	4/4	25,58m²	Midea	18000
2°	Internação	Quarto 2	3/3	14,90m²	TCL	12000
2°	Internação	Quarto 3	3/3	16,18m²	Komeco	12000
2°	Internação	Quarto 4	2/2	10,25m²	Daikin	12000
2°	Internação	Quarto 5	4/4	28,36m²	Elgin	18000
2°	Internação	Isolamento	1/1	8/29m²	Gree	7000
2°	Brincar	Recreação	4	16,12m²	Agratto	12000
2°	Descanso	Estar Anestesista	4	13,97m²	Agratto	12000
2°	Preparação do Paciente	Sala de Preparo	4	17,14m²	Agratto	12000
2°	Recepção	Recepção Bloco	1	16,43m²	Brize	12000
2°	Cirurgia	Sala B-Cirurgia	5	23,02m²	Consul	24000
2°	Cirurgia	Sala A-Cirurgia	5	23,00m²	Komeco	18000
2°	Prescrever Receitas	Sala de Prescrição	1	5,92m²	Consul	18000
2°	Fornecer Remédio	Farmácia do Bloco	1	16,60m²	Consul	18000
2°	Cirurgia	Sala C-Cirurgia	4/5	34,44m²	Philco	30000
2°	Cirurgia	Sala D-Cirurgia	5	30,15m²	Samsung	24000
					Elgin	30000
2°	Cirurgia	Sala E-Cirurgia	6/7	36,26m²	3xCarrier	288000
2°	Administrativo	Coord. De Enfermagem	5	10,31m²	2xCarrier	120000
2°	Recuperação do Paciente	Sala de Recuperação	13	102,30m²	2xGree	60000



2°	Esterilizaçã o	CME	4/5	49,06m²	Elgin	60000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 135	6	15,64m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 138	6	15,50m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 137	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 136	6	15,50m²	Komeco	12000
2°	Administrat ivo	Alojamento Conjunto Posto de Enfermagem	3	11,65m²	Agratto	12000
2°	Administrat ivo	Centro Obstétrico Posto de Enfermagem	3/4	15,16m²	Brize	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.1	6	15,50m²	Agratto	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.2	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 140	3/3	15,44m²	Consul	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 141	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 142	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Recuperaçã o	Sala de Recuperação	3/3	15,50m²	Hitachi	9000
2°	Parto	Sala de Parto	3/3	15,50m²	Komeco	12000
2°	Vestiário	Vestiário 129 Equipe Enfermagem	5/6	15,00m²	Carrier	9000
2°	Descanso	Quarto 130 Estar Médico	6	14,46m²	Midea	9000
2°	Prepara para o Parto	Pré-Parto 131	5	m²	Carrier	9000
2°	Internação	Quarto 132	6	15,50m²	Midea	9000
2°	Recepção	Recepção	80	235,59m²	Central *	18 saídas
2°	Consulta	Consultório 1	3	9,06m²	Springer	9000
2°	Acolher Paciente	Acolhimento 1	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Consultório 2	2/3	9,00m²	Springer	9000



2°	Consulta	Consultório 3	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Pediatria Consultório	3	10,72m²	Consul	18000
2°	Doar Sangue	Doação de Sangue	6	24,85m²	LG	24000
2°	Administrativo	Secretaria	4/6	19,28m²	Komeco	30000
2°	Revelação	Sala do C.R	3	21,85m²	Fujitsu	27000
2°	Exame	Sala do Raio X	2	15,64m²	Elgin	30000
2°	Administrativo	Núcleo Interno de Regulação	4	12,93m²	Daikin	12000
2°	Medicar	Medicação	6	20,37m²	Fujitsu	27000
2°	Medicar	Medicação 10		25,00m²		
2°	Exame	Sala de Eletrocardiograma	2	7,04m²	Agratto	12000
2°	Internação	Retaguarda Extensão	28	134,56m²	Philco	60000
2°	Internação	Isolamento 4	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Isolamento 5	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Retaguarda	10	67,90m²	Philco	18000
					Agratto	12000
2°	Consulta	Consultório Psiquiátrico	2	5,17m²	Midea	9000
2°	Pediatria	Medicação e Observação Pediátrica	12	46,77m²	Philco	60000
2°	Pediatria	Emergência Pediátrica	2	10,12m²	Brinze	12000
2°	Consulta	Acolhimento Centro Obstétrico	2	7,93m²	Consul	7500
2°	Administrativo	Coordenação Materna	2	6,68m²	Consul	7500
2°	UTI	Unidade Neonatal	12	56,10m²	2xTCL	48000
					Carrier	12000
2°	Receber os Recém Nascidos	Sala de Admissão de Recém Nascido	3	9,92m²	Consul	7500
2°	Armazém de Sangue	Agência Transfusional	3	23,02m²	TCL	24000
2°	Descanso	Sala de Estar	4	15,26m²	Conforterm	12000
2°	Comer	Copa	2/3	11,60m²	Samsung	12000
2°	Dormir	Quarto Médico Masculino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Feminino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Plantonista	1	6,48m²	Carrier	9000
2°	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	15,86m²	Agratto	12000



2°	Internação	Quarto 108	3/3	16,23m ²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 109	3/3	16,52m ²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 110	3/3	16,50m ²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 111	1/1	8,30m ²	Gree	9000
2°	Internação	Quarto 112	4/4	27,83m ²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 113	4/4	27,80m ²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 114	2/2	16,50m ²	Agratto	12000
2°	Coordenação Higienização	Sala de Coordenação	2	8,62m ²	Brize	12000
2°	Recepção	Recepção da Traumatologia	8	17,87m ²	Midea	18000
2°	Consultas	Traumatologia Consultório	2	10,17m ²	Brize	12000
2°	Colocar Gesso	Traumatologia Sala de Gesso	6	24,88m ²	Elgin	24000
2°	Internação	AVC	6	34,24m ²	Elgin	24000
2°	Internação	Isolamento do AVC	2	10,20m ²	CTL	12000
2°	Internação	Sala Amarela	8	57,48m ²	Elgin	30000
2°	Internação	Isolamento da Amarela	1	9,05m ²	Daikin	12000
2°	Emergência	Emergência	4	37,08m ²	Deolo	18000
2°	Exame	Sala do Eletrocardiograma	2	11,48m ²	Carrier	9000
2°	Exame	Sala de Mamografia	2	11,08m ²	Elgin	9000
2°	Exame	Ecografia	2	7,70m ²	Consul	12000
2°	Laudos	Sala de Laudo da Tomografia	2	7,26m ²	Agratto	12000
2°	Exame	Sala de Tomografia	2	33,86m ²	Fujitsu Daikin Samsung	27000 12000 18000
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 1	4	21,03m ²	Elgin	18000
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 2	4	9,34m ²	Electrolux	9000
2°	Exame	Ecocardiografia	3	12,44m ²	LG	7000
2°	Curativos	Sala de Sutura	3	21,22m ²	Hitachi	12000
2°	Nutrição	Setor de Nutrição Estoque 1	2	13,44m ²	Komeco	9000

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – Hospital Municipal Getúlio Vargas

VIII – CUSTOS (ESTIMADOS)

DESCRIÇÃO	ITEM	QTDE	Unid.	VL Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Split	1	330	Un		
Manutenção corretiva de ar condicionado Split	2	125	Un		
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split igual ou menor que 12000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	3	20	Un		
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split de 18000 a 60000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	4	10	Un		

IX - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos e acordados serão pagos em 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal e de acordo com o cronograma. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal, quando da sua emissão.

Eventuais atrasos de faturamento por parte da Contratada e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

A contratante obriga-se pelos pagamentos do valor estipulado em contrato, até o final do prazo ajustado, na forma do artigo 571 do Código Civil Brasileiro.

X - PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

A) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

B) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado. Esta multa incide, inclusive, sobre a parte da empreitada não cumprida, principalmente quanto aos prazos de entrega, a ser suportada pela Contratada em favor do Contratante;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

Se a Contratada deixar de executar os serviços, objeto da contratação, obrigando a Contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

XI - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços ou atraso na entrega de qualquer das etapas da obra, pelo prazo de 02 (dois) dias, sem justificativa acolhida pela Administração, implica a rescisão automática do presente contrato, podendo

a parte inocente postular da parte infratora o abatimento ou recebimento da multa.

A rescisão do Contrato também poderá ser efetuada nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, quando:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme lei nº 14.133/2021;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à CONTRATANTE, no que couberem, os direitos decorrentes da Lei nº 14.133/2021, que regulará os casos omissos.

XII - FORO DO CONTRATO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeiam as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul.

XIII - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela Coordenação de Infraestrutura. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

Fiscais do contrato

Leonardo Câmara
Coordenador de Infraestrutura – HMGV

Marcio Rodrigues
Chefe de manutenção - HMGV